



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.239 DE 18 DE MARÇO DE 1.974. =

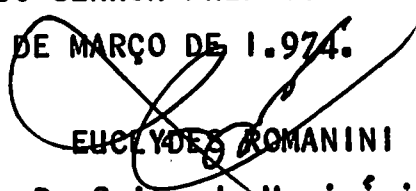
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bens Municipais, conforme segue: um prédio para Bar, um telefone, um balcão frigorífico, dois terrenos, medindo o primeiro 6.344,00 m² e o segundo 15.592,00 m², para construção de campo de futebol e outras modalidades esportivas, podendo ainda montar pequena oficina mecânica no Hangar e explorar a venda de gasolina para aviões.

ARTIGO 2º/- A Concessão de Direito Real de Uso, dos bens Municipais citados no artigo 1º desta Lei, será outorgada obedecendo o disposto no § 1º do artigo 65º da Lei Orgânica dos Municípios, mediante concorrência pública e regulamentada em contrato.

ARTIGO 3º/- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 18 DE MARÇO DE 1.974.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete